



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, incluindo o fornecimento de peças para os veículos categorizados como pesados pertencentes à frota municipal, considerando o maior percentual de desconto sobre a hora de mão de obra e das peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS E PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
1	Mecânica geral	Horas	1.450	Valor unitário hora R\$ 166,10 Valor total R\$ 240.845,00	R\$ 140.505,00	6,33%	R\$ 381.350,00
MÉDIA ESTIMADA DE DESCONTO: 6,33%							

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.							
Nº VEÍCULOS	COR	COMB.	ANO	PLACA	Nº RENAVAL	SETOR	
1 Ônibus Mercedes MB 1620	Branca	Diesel	1.997	CGS-3958	689349106	Ens. Fund.	
2 Ônibus Mercedes MB 1620	Branca	Diesel	1.995	GRN-0347	633938220	Ens. Fund.	
3 Caminhão Mercedes MB 1418	Branca	Diesel	1.994	BFW-9580	637371186	Sae	
4 Caminhão Mercedes MB 1313	Vermelho	Diesel	1.979	BQW-1945		Serv. Pub.	
5 Caminhão Mercedes MB 1113	Branca	Diesel	1.984	BWT-3104	373865082	Serv. Pub.	
6 Caminhão Volkswagen 14150	Branca	Diesel	1.998	BFW-9564	695574302	Serv. Pub.	
7 Caminhão Volkswagen 7.90	Amarelo	Diesel	1.987	CKP-2754	375539590	Serv. Pub.	
8 Camionete Toyota Bandeirantes	Verde	Diesel	1.986	GMJ-8768	268278601	Serv. Pub.	
9 Máquina Pá Carreg. Michigan 55C	Amarelo	Diesel	1.985			Serv. Pub.	
10 Máquina Pá Carreg. Michigan 75C	Amarelo	Diesel	1.975			Serv. Pub.	
11 Trator Massey Fergus. 265	Vermelho	Diesel	1.995			Serv. Pub.	
12 Trator Ford. 4630	Azul	Diesel	1.993			Serv. Pub.	
13 Rolo Compacto Dinapac CG11	Amarelo	Diesel	1.980			Serv. Pub.	

LOTE II – VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS COM SISTEMA ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS E PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
1	Mecânica geral com sistema eletrônico	Horas	7.100	Valor unitário hora R\$ 165,47 Valor total R\$ 1.174.837,00	R\$ 562.020,00	6,33%	R\$ 1.736.857,00
MÉDIA ESTIMADA DE DESCONTO: 6,33%							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO TIETÊ						
Nº VEÍCULOS	COR	COMB.	ANO	PLACA	Nº RENAVAM	SETOR
1 Ônibus Volkswagen 15190	Amarelo	Diesel S10	2.012	DJM-2016	480820619	Ers. Fund.
2 Ônibus Volare DW9	Branca	Diesel S10	2.015	FTN-4259	1060814622	Saúde
3 Ônibus Mercedes Bens/Caio LO 916. ORE	Amarelo	Diesel S10	2.019	EKG-6118	1182117012	Ers. Fund.
4 Ônibus Passageiro VW/Marca Gran Midi U	Cinza	Diesel S10	2.022	CIN-0G35	1323050709	Ers. Fund.
5 Ônibus Volkswagen 15.190 EODE. HD ORE	Amarelo	Diesel S10	2.019	GGC-6196	1168628781	Ers. Fund.
6 Micro Ônibus MB 812	Amarelo	Diesel	2.010	DJM-1E49	194298671	Ers. Fund.
7 Micro Ônibus Vicino MB 610	Branca	Diesel	2.002	CMW-0027	780299078	Ers. Fund.
8 Micro Ônibus MB 812	Amarelo	Diesel	2.010	DJL-4394	217795323	Ers. Fund.
9 Micro Ônibus Volare V8L	Amarelo	Diesel	2.009	DMN-2469	191265900	Ers. Fund.
10 Micro Ônibus Volare V8L	Amarelo	Diesel	2.011	DMN-2463	346359325	Ers. Fund.
11 Micro Ônibus Volare C/ Ar Condiz.	Prata	Diesel S10	2.015	FIN-2090	1060811991	Ers. Fund.
12 Micro Ônibus Volare DW9	Prata	Diesel S10	2.015	GCQ-6660	1072221826	Saúde
13 Micro Ônibus Volare W9	Prata	Diesel S10	2.015	GAD-4i60	1072216202	Saúde
14 Micro Ônibus Volkswagen MB 8-160	Amarelo	Diesel-10	2.018	FUH-9102	1164314502	Ers. Fund.
15 Micro Ônibus Volare W7	Prata	Diesel S10	2.014	FTG-7250	1007703277	Ers. Fund.
16 Micro Ônibus Volare V8L EO	Prata	Diesel S10	2.020	GHD-8i28	1239853650	Ers. Fund.
17 Micro Ônibus Volare V8L EO	Prata	Diesel S10	2.020	BJP-4H96	1239852000	Ers. Fund.
18 Micro Ônibus Volare V8L MO	Prata	Diesel S10	2.020	GHS-3G97	1239852182	Sec. Ag. Soc.
19 Micro Ônibus Volare V8L ON	Branca	Diesel S10	2.020	EEZ-9i79	1249549636	Ers. Fund.
20 Micro Ônibus Volare V8L ON	Branca	Diesel S10	2.020	EAS-5i59	1249549547	Ers. Fund.
21 Micro Ônibus Volare DV9L R	Prata	Diesel S10	2.020	EZY-5A48	1252366350	Ers. Fund.
22 Micro Ônibus Volare DV9L R	Prata	Diesel S10	2.020	FQJ-0B48	1252365338	Ers. Fund.
23 Micro Ônibus Volare	Amarelo	Diesel S10	2.021	FZU-1H67	1267984616	Ers. Fund.
24 Micro Ônibus Volare V8L EO	Prata	Diesel S10	2.020	END-2G18	1243871200	Ers. Fund.
25 Caminhão Volkswagen/ 14.190 CRM 4x2	Branca	Diesel S10	2.022	DWM-9i61	1296988764	Serv. Pub.
26 Caminhão Volkswagen 8. 120	Branca	Diesel	2.000	CZC-7252	744225507	Serv. Pub.
27 Caminhão MWM (Internac.) MAXX FORCE	Branca	Diesel S10	2.014	FUP-2G40	1013025560	Serv. Pub.
28 Caminhão Iveco 170E28A ATTACK	Branca	Diesel S10	2.014	EOB-5219	993981437	Serv. Pub.
29 Caminhão Volkswagen/	Branca	Diesel S10	2.024	FCP-9G12	1404260525	Serv. Pub.
30 Caminhão Iveco, Coletor de Lixo.	Branca	Diesel S10	2.024	FPU-Gi24	1384024953	Serv. Pub.
31 Caminhão Ford. Cargo (Coletor) 1519	Branca	Diesel S10	2.014	EOB-5218	992521939	Serv. Pub.
32 Caminhão Ford. Cargo (Tanque) 1722E	Branca	Diesel	2.007	DMN-2468	939621126	Serv. Pub.
33 Caminhão Ford. Cargo 2629	Branca	Diesel S10	2.014	FTW-7H30	1013026311	Serv. Pub.
34 Caminhão Ford. Cargo 1317	Branca	Diesel	2.010	DMN-2457	269321497	Serv. Pub.
35 Caminhão Hyundai Furgão HR	Branca	Diesel	2.011	DMN-2461	339519312	Merenda
36 Van Ducato Fiat Multi jet	Branca	Diesel S10	2.013	DJM-7336	587729872	Saúde
37 Van Mercedes Benz/Sprinter 415	Branca	Diesel S10	2.015	FIN-6090	1063772254	Saúde
38 Van/Renault/MRRevescap. L3H2	Branca	Diesel S10	2.018	DYX-7714	1175859530	Saúde
39 Van/Renault/MRRevescap. L3H2	Branca	Diesel S10	2.018	ENE--4341	1175857197	Ers. Fund.
40 Van/Renault/MRRevescap. L3H2	Branca	Diesel S10	2.018	FPC-7117	1175860929	Saúde
41 Van/Renault/Master L2 - Amb.	Branca	Diesel S10	2.022	GGN-0D96	1279761315	Saúde
42 Van/Renault/Master Minibus L3	Branca	Diesel S10	2.022	FZB-4A34	1293012600	Saúde
43 Van/Renault/Master F2 Amb.	Branca	Diesel S10	2.022	CQU-4E48	1297481981	Saúde
44 Van/Renault/Master Tvan	Branca	Diesel	2.019	BUP-5467	1180049346	Saúde
45 Van/Renault/Master F2 Ambul.	Branca	Diesel S10	2.022	CUG-6E44	1297452140	Saúde
46 Van/Renault/Master F2 Amb.	Branca	Diesel S10	2.022	FNO-5B75	1297459102	Saúde
47 Merc. Bens (Amb.) Sprinter CDI 415	Branca	Diesel S10	2.014	DJL-4736	996491457	Saúde
48 Van/ Iveco/Daily 45170VREV BUS	Branca	Diesel S10	2.022	GBZ-9B72	1324838512	Sec. Ag. Soc.
49 Camionete VW Amarok CS 4x4 S	Branca	Diesel S10	2.015	GBX-2420	1070947706	Serv. Pub.
50 Cam./ Aber. C. Dup. MMC/L200 Trit. SPO GL	Branca	Diesel S10	2.022	GGL-6C01	1296887666	Serv. Pub.
51 Cam./ Aber. C. Dup. MMC/L200 Trit. SPT GL	Branca	Diesel S10	2.019	DRQ-8040	1181463049	Saúde
52 Ambulância Renault/ Master Reves A	Branca	Diesel	2.020	FJG-2i58	1253645695	Saúde
53 Máquina Pá Carreg. Liugong CLG842	Amarelo	Diesel	2.014			Serv. Pub.
54 Máquina Pá Carreg. SC920 / W907	Amarelo	Diesel S10	2.026			Serv. Pub.
55 Máq. Moto Niv. NEWHOLLAND RG 140B	Amarelo	Diesel	2.014			Serv. Pub.
56 Máquina Retro Escav. JCB C3	Amarelo	Diesel	2.013			Serv. Pub.
57 Trator Agrícola New Holland TL- 580	Azul	Diesel	2.022	HCCZT180X1041056		Serv. Pub.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.4. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

- a) Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas dependências da empresa contratada, localizada na cidade de Igaraçu do Tietê ou em um raio de até 10 (dez) quilômetros deste município, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos e gastos desnecessários para a municipalidade.
- b) Fica por conta da Prefeitura o deslocamento dos veículos até as dependências da empresa contratada para execução dos serviços.
- c) Em caso de pequenos reparos, que possam ser resolvidos onde se encontrar os veículos, desde que dentro do município de Igaraçu do Tietê, a empresa contratada deverá prestar o serviço no próprio local onde estiver o veículo, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cobrando em horas trabalhadas o tempo de deslocamento.
- d) Após análise do veículo, a empresa contratada deverá emitir um orçamento detalhado, incluindo os valores das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados, e encaminhá-los ao Gestor do Contrato para autorização de execução ou adequação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) A empresa contratada deverá apresentar, separadamente, o valor detalhado dos serviços, a quantidade de horas, o valor das peças e a comprovação da aplicação do desconto proposto.
- f) Os valores apresentados poderão ser negociados entre a contratante e a contratada, visando economia e/ou viabilidade econômica e financeira para o Município.
- g) Após a aprovação, o objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações da contratada, devendo a mesma informar ao Gestor do Contrato o prazo máximo necessário para sua execução.
- h) Não havendo necessidade do fornecimento e troca de peças, a licitante prestará serviços de mão-de-obra, conforme o valor constante de sua proposta final.
- i) Os serviços de manutenção deverão ser executados somente após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato.
- j) Todas as peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para o gestor, estando devidamente embrulhadas, amarradas ou em caixa apropriada, contendo o número da nota fiscal, do Pedido de Compra, placa ou número de patrimônio do veículo.
- k) A contratada não poderá terceirizar o serviço, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer com os veículos dentro de suas dependências.
- l) A contratada deverá disponibilizar um mecânico com número de telefone fixo ou móvel para atendimento nos sábados, domingos e feriados, para providências iniciais do socorro mecânico.
- m) A Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê verificará a qualquer momento, após a assinatura do Contrato, através de seu Gestor ou por outro servidor designado, as condições da oficina, equipamentos, ferramentas, capacidade técnica e especialidades profissionais da contratada.
- n) O conjunto de veículos descritos representa o tamanho atual da frota do Município de Igaraçu do Tietê.
- o) Por conveniência administrativa, o conjunto ora descrito poderá sofrer acréscimos ou supressões na quantidade de veículos, mediante aquisição ou baixa de veículos da frota Municipal, sendo obrigação da contratada atender à demanda existente.
- p) A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- q) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.
- r) Possuir um número de mecânicos suficiente para atender com rapidez as necessidades da Administração Municipal.
- s) Possuir barracão próprio e fechado para atendimento dos veículos, visando a conservação e segurança, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos que venham ocorrer com os mesmos dentro da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

- t) A empresa deverá utilizar peças novas na execução dos serviços, podendo ser originais ou genuínas, não sendo permitida utilização de materiais recondicionados.
- u) Dar garantia a todas as peças substituídas e aos serviços prestados.
- v) Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contado da data de notificação expedida pelo mesmo.
- w) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- x) Para o seu recebimento, o Gestor, verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada e a conferência do Documento Fiscal.
- y) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- z) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

Principais serviços a serem executados em veículos pesados com sistema eletrônico:

Diagnóstico Eletrônico Avançado (Scanner)

Leitura e Apagamento de Falhas: Uso de scanners automotivos para identificar códigos de erro (DTCs) em tempo real, cobrindo injeção, motor, freios (ABS/EBS) e suspensão.

Diagnóstico de Módulos (ECUs): Verificação da saúde da unidade de comando do motor, módulos de cabine e transmissão.

Análise de Osciloscópio: Diagnóstico de sinais elétricos complexos e sensores de rotação/fase.

Reparo e Programação de Módulos Diesel

Reparo de Centralinas (ECUs): Manutenção corretiva de módulos de injeção e outros módulos eletrônicos.

Programação e Reprogramação: Atualização de software (reflash) dos módulos para otimização de desempenho ou correção de falhas.

Parametrização: Ajuste de velocidade máxima, controle de torque e RPM, e configuração de acessórios.

Sistema de Injeção Eletrônica Diesel (Common Rail)

Manutenção de Bicos Injetores e Unidades Injetoras: Testes e reparos em sistemas de alta pressão para garantir a atomização correta do combustível.

Bomba de Alta Pressão: Diagnóstico e reparo do sistema de alimentação de combustível.

Manutenção de Sensores e Atuadores

Sensores de Motor e Emissões: Teste e troca de sensores de pressão de combustível (rail), temperatura, rotação, posição (fase), oxigênio, e sensores do sistema Arla32 (SCR).

Atuadores: Reparo na válvula EGR, atuador do turbo compressor e borboleta de aceleração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema Elétrico e Conectividade

Alternadores e Motores de Partida: Manutenção dos sistemas de geração e partida, essenciais para a eletrônica embarcada.

Manutenção em Redes CAN: Diagnóstico de falhas na rede de comunicação entre os módulos (rede CAN), causadoras de paradas inexplicáveis.

Sistemas de Telemetria e Monitoramento: Manutenção em rastreadores e módulos de gerenciamento de frota.

Manutenção Preventiva Eletrônica

Inspeções periódicas: Verificação da integridade de chicotes elétricos e conectores para evitar curtos ou mau contato.

Atualização Preventiva: Verificação de boletins técnicos do fabricante para atualização de software antes da falha ocorrer.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais defeitos dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação:

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por lote**.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.
- 8.24.** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios.
- 8.25.** Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Na assinatura da Ata de Registro de Preços:

8.26. Para o Lote II, a empresa vencedora, deverá apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de especialização em gerenciamento eletrônico de motores à diesel, de no mínimo um funcionário que tenha vínculo empregatício com a empresa, que será feita mediante cópia do contrato de trabalho, registro na carteira profissional ou ficha do empregado, nos termos da Súmula 25 do TCESP; ou mediante a apresentação da ata de eleição da diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.118.207,00 (dois milhões, cento e dezoito mil e duzentos e sete reais), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

Igaraçu do Tietê, 03 de agosto de 2026.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM
PREFEITO MUNICIPAL**